









# EDITAL FEIRAS LITERÁRIAS





# Incentivo a Feiras Literárias

Investimento de 1 milhão de reais

Valorização da leitura e da escrita











# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC N º 13, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 EDITAL FEIRAS LITERÁRIAS - EDIÇÃO RIO CAPITAL MUNDIAL DO LIVRO

# POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, torna público o **Edital "Feiras Literárias"**.

O presente Edital é regido por toda legislação aplicável à espécie, singularmente pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB); Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório de fomento à cultura); Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB); Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).** Aqui você vai encontrar as regras deste Edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

# 1. INFORMAÇÕES GERAIS

# 1.1 Objeto do edital

- **1.1.1** O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos de incentivo à leitura e à valorização da literatura e da escrita, através da seleção de **Feiras Literárias** a serem realizadas **integralmente no município do Rio de Janeiro**, propostas por agentes culturais sediados na Cidade do Rio de Janeiro.
- **1.1.2** Compreende-se por Feiras Literárias: eventos/projetos culturais em diversos formatos e tamanhos, voltados à leitura e a formação de novos leitores, que celebram a literatura e reúnem autores, editoras, livrarias, leitores e outros profissionais da área, promovendo a cultura e a educação.

#### 1.2 Valor total do Edital

- 1.2.1 O valor total deste Edital é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 1.2.2 Cada projeto selecionado receberá o valor descrito no Anexo 1 Modalidades.













- **1.2.3** Sobre o valor total repassado pelo município do Rio de Janeiro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- **1.2.4** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de agentes culturais selecionados através do projeto contemplado poderá ser ampliado.

# 1.3 Quem pode participar do Edital

- **1.3.1** Poderá participar deste Edital qualquer <u>agente cultural</u> sediado no município do Rio de Janeiro, que seja:
- I Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); ou
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
- **1.3.2** Considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais.

# 1.4 Quem NÃO pode participar

- **1.4.1** Não poderá participar deste Edital:
- I Pessoas físicas;
- II Coletivos/Grupos sem CNPJ;
- III Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- IV Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;













- V Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores sejam chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- VI Pessoas Jurídicas que em suas relações anteriores com o Município do Rio de Janeiro, tenham incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas nos últimos 3 (três) anos:
- a. Omissão no dever de prestar contas;
- b. Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d. Ocorrência de dano ao Erário; ou
- e. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

### 1.5 Quantos projetos cada proponente pode apresentar neste edital

**1.5.1** Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 01 (um) projeto cultural em cada uma das Modalidades descritas no Anexo 1. E poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto neste Edital, sendo fomentado o que contemplar maior apoio financeiro.

# 2. ETAPAS

- 2.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **b) Validação** etapa em que uma comissão administrativa verifica se a inscrição está em conformidade com o **subitem 1.3**. Etapa de caráter eliminatório.
- **b.1)** Na etapa de validação, serão avaliadas ainda as inscrições aptas a concorrerem às cotas, mediante atendimento **ao item 4 Cotas.** As inscrições que não atenderem a esses requisitos, serão validadas a concorrerem em ampla concorrência.
- c) Seleção etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona os projetos inscritos. Etapa de caráter eliminatório.













- **d) Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, que serão analisados por uma comissão administrativa. Etapa de caráter eliminatório.
- e) Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados na etapa anterior serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural. Etapa de caráter eliminatório.

# 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre às 18h do dia 27 de dezembro de 2024 até às 18h do dia 31 de janeiro de 2025, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link estará disponível no endereço <a href="https://cultura.prefeitura.rio/rcml-feirasliterarias">https://cultura.prefeitura.rio/rcml-feirasliterarias</a>.
- **3.2** O agente cultural deverá, obrigatoriamente, no momento da inscrição:
- **3.2.1** Preencher todo o formulário de inscrição, constituído por: Informações do agente cultural, Plano de Trabalho (projeto cultural) e Planilha Orçamentária;
- **3.2.2** Anexar Portfólio (contendo fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais) que comprove experiência prévia na realização do objeto da parceria (realização de Feiras Literárias) ou objeto de natureza semelhante, no município do Rio de Janeiro;
- a) Só serão considerados como comprobatórios os materiais que possuam descrição contendo nome ou tipo do evento, data e local de realização.
- **b)** Apresentar de forma explícita a quantidade de eventos desenvolvidos com o mesmo objeto da parceria (realização de Feiras Literárias) ou objeto de natureza semelhante.
- 3.2.3 Anexar a seguinte documentação comprobatória, se for concorrer às cotas (conforme item 4 Cotas):
- a) Autodeclaração étnico-racial; ou
- b) Autodeclaração e laudo médico de pessoa com deficiência.
- **3.3** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e por sua qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.













- **3.4** A inscrição implica no conhecimento e concordancia dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
- **3.5** Ao final do período da Etapa de Inscrição, o Comunicado do resultado preliminar da **Etapa de Validação** será publicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação de agentes culturais com Inscrição confirmada, bem como se estarão concorrendo como optantes de cotas ou ampla concorrência, será disponibilizada no *site* da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço: https://cultura.prefeitura.rio/.
- **3.6** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Validação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Formulário Eletrônico, cujo link estará disponível no site da SMC (<a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 3.7 Não será aceito envio de novos documentos no período de recursos.
- 3.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **3.9** Ao final da análise dos recursos enviados, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço <a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>, a lista dos recursos aceitos e não aceitos, e a relação final de agentes culturais inscritos, e se estarão concorrendo como optantes de cotas ou ampla concorrência.

# 4. COTAS

# 4.1 Categoria de cotas

- **4.1.1** Ficam garantidas cotas neste Edital para:
- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.













- **4.1.2** Para concorrer às cotas, é necessário anexar à inscrição a autodeclaração preenchida, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos 5 e 6, e laudo médico de pessoa com deficiência, conforme **subitem 3.2.3**.
- **4.1.3** A quantidade de optantes por cotas a serem contemplados será de acordo com a quantidade de projetos selecionados neste Edital.

# 4.2 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas, inclusive MEI:

- **4.2.1** Podem concorrer às cotas, desde que preencham os requisitos abaixo:
- a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- **4.2.2** Para concorrer às cotas, devem ser enviadas, no momento da inscrição, a documentação comprobatória de todos os dirigentes da entidade ou membro da equipe do projeto que preencham os requisitos do **subitem 4.2.1.**
- **4.2.3** Para concorrer às cotas, no ato da inscrição, cada dirigente da entidade ou membro da equipe do projeto que preencha os requisitos do **subitem 4.2.1**, deverá apresentar a documentação em conformidade com o **item 3 Inscrições, subitem 3.2.3**.

#### 4.3 Concorrência concomitante

- **4.3.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente (ao mesmo tempo) à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **4.3.2** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

# 4.4 Desistência do optante pela cota













Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

# 4.5 Remanejamento das cotas

- **4.5.1** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **4.5.2** Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

# 4.6 Procedimentos complementares

- **4.6.1** A Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro poderá realizar, a qualquer tempo, procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, a saber:
- I heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;
- III solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

# 5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)













#### 5.1 Preenchimento do modelo

- **5.1.1** O agente cultural deverá anexar o Plano de Trabalho no Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme o modelo disponibilizado no Anexo 4 e as orientações nele contidas.
- **5.1.2** O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município do Rio de Janeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

# 5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, com previsão para o período de Abril/2025 à Abril/2026, integrando o calendário de atividades culturais do Rio Capital Mundial do Livro da Cidade do Rio de Janeiro.

# 5.3 Custos do projeto

- **5.3.1** O agente cultural proponente deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 4 indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural poderá informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- **5.3.2** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada modalidade, conforme Anexo 1 do presente Edital.
- **5.3.3** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

#### 5.4 Recursos de acessibilidade

**5.4.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146. de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

# 5.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;













- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **5.4.3** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

# 6. ETAPA DE SELEÇÃO

# 6.1 Quem analisa os projetos

- **6.1.1** A avaliação e seleção dos projetos culturais de Feiras Literárias inscritos neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção composta por pessoas com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **6.1.2** Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

# 6.2 Quem não pode analisar os projetos

- **6.2.1** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- I Tiverem interesse direto na matéria;













- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III Tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica inscrita no Edital nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face da Entidade Cultural ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.
- **6.2.2** Caso seja identificado que o membro da Comissão de Seleção se enquadra nas situações de impedimento, o mesmo deixará de atuar, imediatamente, na avaliação e seleção dos projetos, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- **6.2.3** Os parentes de que trata o subitem 6.2.1 III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

# 6.3 Análise do mérito cultural

- **6.3.1** Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- **6.3.2** Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma modalidade, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2 deste edital.
- **6.3.3** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma modalidade. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

# 6.4 Análise da planilha orçamentária

- **6.4.1** Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- **6.4.2** Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

# 6.5 Valores incompatíveis com o mercado













- **6.5.1** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- **6.5.2** Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da Etapa de Seleção, conforme dispõe o item 6.6.

# 6.6 Recurso da Etapa de Seleção

- **6.6.1** O Comunicado do resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação de candidatos será disponibilizada no *site* da Secretaria Municipal de Cultura no endereço: <a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>.
- **6.6.2** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário Eletrônico, cujo link estará disponível no site da **SMC** (<a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- **6.6.3** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **6.6.4** Ao final da Etapa de Seleção, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço <a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>, a lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção.

# 7. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- **7.1** Os recursos serão distribuídos entre os projetos selecionados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
- I. Projeto(s) com maior pontuação em cada modalidade;
- II. Valor do recurso disponível.
- **7.2** O valor do recurso distribuído a cada projeto, será de acordo com a modalidade escolhida, conforme Anexo 1.
- **7.3** Caso não sejam selecionados projetos suficientes para contemplar todo o recurso disponibilizado para este edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.













# 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Após o encerramento da Etapa de Seleção, os agentes culturais selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio de Formulário Eletrônico, cujo link estará disponível no site da SMC (https://cultura.prefeitura.rio/):
- **8.1.1** Para todos os agentes culturais selecionados neste Edital:
- I Cópia do cartão CNPJ;
- II Documento pessoal do representante legal da entidade cultural ou do MEI que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- III Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</a>);
- IV Comprovante de Inscrição Municipal e de Situação Cadastral (Emissão em: http://dief.rio.rj.gov.br/smf/certecweb/pesquisa.asp);
- V Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro (Emissão emintement.rio.rj.gov.br/certidao/Imprimir);
- VI Certidão da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro (Emissão em: <a href="http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar Certidao">http://www.consultadividaativa.rj.gov.br/RDGWEBLNX/servlet/StartCISPage?PAGEURL=/cisnatural/NatLogon.html&xciParameters.natsession=Solicitar Certidao</a>);
- VII Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consulta-crf/pages/consulta-mpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consulta-crf.pages/consulta-mpregador.jsf</a>);
- VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emissão em: <a href="https://www.tst.jus.br/certidao1">https://www.tst.jus.br/certidao1</a>);
- IX Documento que comprove dados de conta corrente exclusiva para recebimento do recurso financeiro (poderá ser foto ou print de cartão do banco, parte do extrato ou outro documento que contenha: nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente e nº do CNPJ), e que esteja de acordo com o **subitem 9.2.**
- **8.1.2** Exclusivamente para Microempreendedores Individuais:











- I Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- **8.1.3** Exclusivamente para Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos:
- I Estatuto Social registrado em Cartório;
- II Cópia da Ata de Eleição e Posse dos atuais dirigentes;
- III Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Eleição e Posse atualizada.
- **8.1.4** Exclusivamente para Pessoas Jurídicas com fins Lucrativos:
- I Contrato Social, registrado na Junta Comercial;
- II Certidão negativa de falencia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual. (Emissão em:

https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitarCapital?comarca=Capital).

- **8.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
- **8.3** Caso a entidade esteja em débito com o Ente Público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- **8.4** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocadas outras Entidades Culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
- **8.5** O Comunicado do resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e a relação de candidatos por modalidade será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura no endereço <a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>.
- **8.6** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Formulário Eletrônico a ser disponibilizado no site da SMC (<a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 8.7 Os recursos apresentados apos o prazo não serão avaliados.
- **8.8** Após o julgamento dos recursos, será publicado através de Comunicado no Diário Oficial do Município DOMRJ, e disponibilizado no *site* da Secretaria Municipal de Cultura no endereço:













https://cultura.prefeitura.rio/ a lista dos recursos aceitos e não aceitos, e o resultado final da Etapa de Habilitação.

8.9 Após essa Etapa, não caberá mais recurso.

# 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

# 9.1 Termo de Execução Cultural

- **9.1.1** Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, a assinar o Termo de Execução Cultural, preferencialmente de forma eletrônica.
- **9.1.2** O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior ao envio, sob pena de perda do apoio financeiro na ocorrência de descumprimento do prazo, e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- **9.1.3** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações de ambas as partes.

# 9.2 Recebimento dos recursos financeiros

- **9.2.1** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos provenientes deste Edital em conta bancária específica para o seu recebimento (conta exclusiva para execução do projeto selecionado), em desembolso único ou em parcelas.
- I. A conta bancária para recebimento dos recursos deverá ser conta corrente de pessoa jurídica (conta PJ).
- II. A conta bancária para recebimento dos recursos deverá estar com extrato zerado.
- III. Os recursos serão depositados conforme os dados da conta bancária informados no **item 8- Etapa de Habilitação**, **subitem 8.1 XII.**
- **9.2.2** O agente cultural deve possuir ou abrir conta bancária em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.













**9.2.3** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Entidade Cultural.

# 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- **10.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão, obrigatoriamente, as marcas do Governo federal, do Município do Rio de Janeiro PCRJ e da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro SMC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela SMC, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- **10.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- **10.3** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- **10.4** Os agentes culturais deverão reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de ingressos a serem disponibilizados para os eventos relacionados ao projeto selecionado, para a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro SMC.

### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 11.1 As rotinas de monitoramento e controle serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **11.1.1** As rotinas de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- **11.1.2** As rotinas de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados contarão ainda com os seguintes **PRAZOS e CONDIÇÕES**:
- a) Envio da Programação deverá ser apresentada pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização do evento, por meio de formulário a ser disponibilizado pelo SMC.













- b) Solicitação de readequação de cronograma de execução e de planilha orçamentária deverá ser apresentada pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização do evento. Serão aceitas, no máximo, 03 (três) solicitações de readequação por meio de formulário a ser disponibilizado pelo SMC.
- **b.1)** A(s) solicitação (ões) será (ão) analisada (s) pela SMC no prazo de até 10 dias úteis. A readequação só poderá ser executada após a expressa autorização da SMC.
- c) Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em conformidade com o item 11.2 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da execução da última ação do projeto, através do preenchimento do Relatório de Execução do Objeto, disponibilizado no Anexo 9 deste Edital.

# 11.2 Como a Entidade Cultural prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura

- **11.2.1** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 9 deste Edital.
- **11.2.2** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da execução da última ação do projeto.
- 11.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

# 12.1 Desclassificação de projetos

**12.1.1** Os projetos que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.













**12.1.2** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

# 12.2 Acompanhamento das Etapas do Edital

- 12.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a>.
- **12.2.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais inscritos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <a href="https://cultura.prefeitura.rio/">https://cultura.prefeitura.rio/</a> e nas mídias sociais oficiais.

# 12.3 Informações adicionais

- **12.3.1** Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaisctdc.cultura@prefeitura.rio.
- **12.3.2** Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro.

### 12.4 Validade do resultado deste Edital

**12.4.1** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

### 13. ANEXOS

- **13.1** Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo 1 Modalidades;
- Anexo 2 Critérios de Avaliação;
- Anexo 3 Espelho do Formulário de Inscrição;
- Anexo 4 Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária;
- Anexo 5 Autodeclaração para Cotas (Negros e Indígenas);
- Anexo 6 Autodeclaração para Cotas (PcD);
- Anexo 7 Distribuição Territorial;
- Anexo 8 Termo de Execução Cultural;
- Anexo 9 Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo 10 Cronograma Previsto.











# MARCELO CALERO

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA